

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES

EDITAL Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DO NATAL, NA FORMA ESPECIFICADA:

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do município de Natal, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, dos seguintes profissionais: Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Educador Físico, Médico Clínico, Nutricionista, Psicólogo, Agente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia e Técnico de Informática.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano, admitindo apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes do concurso público, nos termos da Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013. Os profissionais abaixo relacionados, serão convocados para o preenchimento de vagas visando a realização de atividades na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do município do Natal, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

1.2 QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015		
I-GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR		
	TOTAL	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	20	40
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22	40
CIRURGIÃO DENTISTA	45	40
ENFERMEIRO	190	40
FARMACÊUTICO	25	40
FISIOTERAPEUTA	6	40
EDUCADOR FÍSICO	2	40
MÉDICO CLÍNICO	49	20
NUTRICIONISTA	12	40
PSICÓLOGO	16	40

II-GRUPO DE NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO	50	40
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	40
AUXILIAR DE FARMÁCIA	20	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	390	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	26	40
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	35	40
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2	40
TOTAL	950	

1.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas áreas de: ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO, MÉDICO CLÍNICO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO que comprovem o regular registro no conselho de classe respectivo.

1.4 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos possuidores de diploma ou certificado, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, nas áreas de AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

1.5 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei n.º 6.396/2013, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.6 O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto a Rede de Atenção à Saúde do município do Natal, prestando serviços de saúde por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos da Lei n.º 6.396, de 09 de julho de 2013, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos. Na medida em que forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) a mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

2.3 Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo (enviar apenas um destes):

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.4 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.5 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formatos dos arquivos enviados, indicados no item 3.4 deste edital.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.0 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br), das 8h do dia 16 de setembro de 2015 às 23h59min do dia 20 de setembro de 2015.

3.2 O documento de identificação, documentos que comprovem a formação, experiência profissional e qualificação, deverão ser encaminhados para o e-mail **dgtes.sms@natal.rn.gov.br**. Os arquivos deverão ser digitalizados e anexados em um ÚNICO e-mail. O e-mail deverá ser enviado constando as seguintes informações no campo assunto (nominado): NOME DO CARGO + NÚMERO DA INSCRIÇÃO (o número da inscrição será entregue quando o candidato preencher os dados no site da Prefeitura Municipal do Natal) + NOME DO CANDIDATO.

Ex: ENFERMEIRO-0000XXX-ROSA MARIA

3.3 Os arquivos a serem anexados deverão conter a seguinte nomenclatura:

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;

b) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR, DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO, DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CERTIFICADO DE

ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, DIPLOMA DE MESTRADO, DIPLOMA DE DOUTORADO, CERTIFICADO DE CURSO DE ÁREA CORRELATA (NÍVEL MÉDIO), ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (NÍVEL MÉDIO).

3.4. O tamanho de todos os anexos somados não deve exceder 20 MB. Os documentos comprobatórios devem estar obrigatoriamente em um dos três formatos a seguir: PDF, JPEG ou JPG. Será permitido o envio dos documentos compactados em formato ZIP, desde que não exceda o limite estipulado anteriormente.

3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

3.8. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

3.9. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 2.3.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

4.0 DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular referente aos últimos 05(cinco) anos.

4.2. Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

4.3. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 4.4 deste edital, todos devidamente comprovados.

4.4 Dos Critérios de Avaliação

CURRICULUM PADRONIZADO - NÍVEL SUPERIOR OBS.: As titulações serão cumulativas.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15
I.2 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10
I.3 Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5,0 pontos por especialização	Até 10
I.4 Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	Até 7
II - EXPERIÊNCIA DE PROFISSIONAL	Pontuação
II.1 Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 10,0 pontos por cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 50
I.2 Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas - 4 pontos por curso.	Até 8
TOTAL	100 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO OBS.: As titulações serão cumulativas.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado ou diploma de conclusão no curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	20
I.2 Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 pontos por curso.	Até 10
I.3 Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas - 5,0 pontos por curso.	Até 10
I.4 Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio - 11788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses- 5,0 pontos por semestre.	Até 10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
II.1 Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido- 10 pontos por cada ano (12 meses completos)	Até 50

TOTAL

100

5.0 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

5.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

5.3 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

1º) Maior pontuação no critério experiência profissional;

2º) Maior idade;

3º) Maior número de filhos.

6.0 DOS INCENTIVOS SALARIAIS

6.1 A remuneração a ser praticada será conforme o quadro abaixo:

I-GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
	TOTAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	20	40	3.424,03
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22	40	3.424,03
CIRURGIÃO DENTISTA	45	40	3.424,03
ENFERMEIRO	190	40	3.424,03
FARMACÊUTICO	25	40	3.424,03
FISIOTERAPEUTA	6	40	3.424,03
EDUCADOR FÍSICO	2	40	3.194,68
MÉDICO CLÍNICO	49	20	1.712,02
NUTRICIONISTA	12	40	3.424,03
PSICÓLOGO	16	40	3.424,03
II-GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
AGENTE ADMINISTRATIVO	50	40	1.391,73
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	40	998,68
AUXILIAR DE FARMÁCIA	20	40	1.391,73
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	390	40	1.369,61
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	26	40	1.369,61
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	35	40	1.369,61
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2	40	1.414,45
TOTAL	950		

6.2 O Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde -DGTES designará o local de trabalho ao candidato contratado, considerando as necessidades do serviço de atenção à saúde.

7.0 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

7.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal 4.571/1994.

7.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

7.5 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

7.6 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

7.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7.8 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.9 Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Natal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

7.10 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica do Natal nos termos do Decreto 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

7.11 O Candidato deverá comparecer a Junta Médica do Natal munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.12 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município do Natal, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

7.13 O Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde -DGTES, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, observando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) Preencher integralmente o Requerimento online e confirmar o envio;

8.2 O candidato deverá consultar no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), o dia e o horário em que será divulgado o resultado, após análise dos recursos.

8.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

9.0 DO RESULTADO

9.1 O candidato deverá consultar, no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

10.0 DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
15/09/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16 à 20/09/2015	INSCRIÇÃO
21 à 25/09/2015	AVALIAÇÃO CURRICULAR
01/10/2015	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO SÍTIO (www.natal.rn.gov.br) e DOM.
02 à 04/10/2015	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS
08/10/2015	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS, PUBLICADO NO SÍTIO (www.natal.rn.gov.br) e DOM.
14/10/2015	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SÍTIO (www.natal.rn.gov.br) e DOM.

11.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1 As vagas definidas no subitem 1.2 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos. Sendo a pontuação mínima para ingresso o valor de 10 (dez) pontos.

11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde /DGTES.

11.3 Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no item 3.2 deste Edital.

11.4 Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN– CEP: 59.014-030, em horário a ser divulgado no momento da convocação.

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Cópia da carteira do respectivo Conselho;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- e) Carteira de identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- h) PIS;
- i) Carteira de Trabalho (CTPS);
- j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de Residência;
- l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- m) Os documentos referidos nas letras “c” a “k” do item 11.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro;
- n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/dom.

12.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom) por ordem decrescente de classificação.

12.3 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados conforme determinações do Decreto Municipal nº 9.917, de 27 de março de 2013.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Natal, 15 de setembro de 2015.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E
DECLARAÇÕES NEGATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-
DGTES

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2015_SMS/NATAL. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

- a) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
- b) não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
- c) não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.

Data e assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS /
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA
SAÚDE –DGTES

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____, portador(a) da identidade nº _____ e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde -DGTES /SMS.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____